

CONTRATO N.º 030/2021.

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE ABRIGOS DE EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES NO MUNICÍPIO DE ALENQUER, PARA USO EM ESTAÇÕES DE TELECOMUNICAÇÕES NO ESTADO DO PARÁ, QUE FAZEM ENTRE SI, **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA E EMPRESA PROJETAR EDIFICAÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI - ME** COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARA.

**CONTRATANTE:** EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA, Empresa Pública, com personalidade jurídica própria de direito privado, constituída na forma da Lei Estadual n.º 5.460/88, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.059.613/0001-18, Inscrição Estadual n.º 15.271.0884, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, km 10, Centro Administrativo do Estado, Icoaraci – Belém - Pará, CEP 66820-000, neste ato representada por seu Presidente o Sr. **MARCOS ANTÔNIO BRANDÃO DA COSTA**, brasileiro, engenheiro elétrico, RG n.º 2863019 SSP/PA, CPF n.º 048.051.862-91, residente à Av. Francisco Caldeira Castelo Branco, n.º 1740, Apt. 1203 - São Brás, Cep: 66.063-000, Belém - Pará, nomeado através de Decreto Governamental, publicado no DOE n.º 33.781, em 15.01.2019.

**CONTRATADA:** PROJETAR EDIFICAÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 21.506.432/0001-49, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, sito à A. Bernado Sayão, n.º 2050, sala B, bairro jurunas, CEP: 66030-120, representada neste ato pelo SR. **ATAIDE GONÇALVES DE PAIVA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 55.876.940-8 SSP/PA, inscrito no CPF sob o n.º 513.236.302-44, Residente e domiciliado na Rua São Miguel, n.º 573, bairro jurunas, na cidade de Belém, estado do Pará no final assinado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

1.1 - O presente contrato tem como fundamento legal o processo n.º 2019/532857, **edital e os anexos do Pregão Eletrônico n.º 008/2020**, tudo em conformidade com as Leis Federais n.º 13.303/2016 e 10.520/2002 e, pela Lei Estadual n.º 6.474/2002, pelos Decretos Estaduais n.º 21.021/2018, 2.069/2006 e 967/2008, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar n.º 123/2006, pelos preceitos de direito privado e de acordo com o RILC da **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO.

2.1 - Constitui objeto do presente contrato a Contratação de Serviços Comuns de Engenharia para Implantação de Abrigos de Equipamentos de Telecomunicações no município de Alenquer, para uso em Estações de Telecomunicações do estado do Pará, conforme quantitativos e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA.

3.1 – O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, admitindo-se a sua prorrogação através de termo aditivo.

3.2 - O prazo para execução dos serviços objeto deste instrumento está especificado no TR, contados após a assinatura do contrato ou expedição da ordem de serviço ou instrumento equivalente.



1

Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará - PRODEPA  
Rod. Augusto Montenegro km 10 - Centro Administrativo do Estado - Icoaraci - Belém-Pa CEP: 66.820-000  
Fone: (091) 3344-5201 - Fax: (091) 3344-5250

e-mail: gabinete@prodepa.pa.gov.br – [www.prodepa.pa.gov.br](http://www.prodepa.pa.gov.br)



#### CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1 - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução dos serviços objeto do presente contrato o valor global de **R\$ 81.498,81 (oitenta e um mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos)**, de acordo com as especificações do Edital e do Termo de Referência - TR.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	CONSTRUÇÃO DE ABRIGO PARA ALENQUER (BAIXO AMAZONAS)	R\$ 81.498,81
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 81.498,81</b>

4.2 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da Dotação Orçamentária da **Contratante** vigente para o exercício de 2020 de acordo com a classificação abaixo:

Funcional programática: 23.722.1508.7669  
Elemento de Despesa: 449051.  
Fontes: 0660.

#### CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE.

5.1 - Os preços propostos permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, na forma do parágrafo 1º, artigo 28, da Lei 9.069 de 29.06.95.

5.2 - Os preços poderão ser reajustados somente depois do decorrido o prazo estipulado no item anterior, pela variação apurada no período do índice IGP-M / FGV.

#### CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES.

6.1 – A **CONTRATADA** compromete-se, além das obrigações previstas em Lei, normas aplicáveis e constantes no Edital e seu Anexo I (TR), devem também ser respeitadas:

- a – Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;
- b - Colocar à disposição do Contratante os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços e dos equipamentos.
- c - Disponibilização e fornecimento de todos os materiais necessários ao saneamento dos óbices ocorridos;
- d - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a instalação dos objetos no local designado pelo órgão, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- e - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **Contratante** e pelos órgãos aderentes, sobre os objetos ofertados.
- f - Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;
- g - A Contratada deverá indicar um responsável na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões ao mesmo relacionado;
- h - Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão; e





i – a garantia e o suporte técnico serão prestados de acordo com as especificações do TR.

6.2 – A **CONTRATANTE** compromete-se, além das obrigações previstas em Lei, normas aplicáveis e constantes no Edital e seu Anexo I (TR), devem também ser respeitadas:

a - Proporcionar todas as facilidades, para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações, dentro das condições estabelecidas no Edital;

b - Rejeitar os serviços cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência;

c - Efetuar o pagamento da Nota Fiscal /Fatura(s) da contratada, na forma convencionada neste Instrumento;

d - Designar comissão ou servidor para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, a serem recebidos;

e - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

f - Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do fornecedor; e

g - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas e recibos para fins de pagamento;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO.**

7.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos produtos e na prestação dos serviços e, ainda, na alocação de todos os recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, que serão exercidos por representantes designados pela **Contratante**, conforme o Decreto Estadual nº. 870, de 04 de outubro de 2013, através de emissão de Portaria do gabinete da Presidência da PRODEPA.

7.2 - A **Contratada** ficará obrigada a atender as observações de caráter técnico do fiscal, que se acha investido de plenos poderes para:

I - Conferir se o objeto entregue está de acordo com as especificações técnicas exigidas, no termo de referência deste instrumento;

II- Informar ao setor responsável da PRODEPA as ocorrências que exijam decisões e providências que ultrapassem a sua competência;

III - Atestar as notas fiscais / faturas, garantindo, assim, que os serviços foram prestados corretamente.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO.**

8.1 - O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente até o 15º (décimo quinto) dia útil após a data de recebimento da nota fiscal no Protocolo Geral da **Contratante**, desde que a mesma esteja atestada, de acordo com o Item 08 do TR.



8.1.1 – Os pagamentos serão efetuados através de Ordem Bancária Banco – OBB ou de Ordem Bancária Pagamento – OBP, de acordo com o Art. 6º, inciso II, da IN SEFA nº 18/08, de 21/05/08;

8.2 – A **Contratada** deverá emitir a nota fiscal correspondente à prestação do serviço e encaminhá-la ao Protocolo Geral da **Contratante** até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço;

8.2.1 - O Protocolo Geral da **Contratante** providenciará o envio da nota fiscal para a área técnica para atesto.

8.3 – Para fins de pagamento, a **Contratada** deverá, ainda, apresentar juntamente com a nota fiscal, os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa relativa a Contribuições Previdenciárias, expedida pelo Ministério da Fazenda, devidamente atualizada;

b) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

c) Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP, devidamente quitada, relativa ao mês da última competência vencida;

d) Guia da Previdência Social – GPS, devidamente preenchida com os dados da contratada (inclusive CNPJ), valor da retenção equivalente a 11% sobre o valor bruto da nota fiscal, número da nota fiscal e encargos financeiros, quando houver, a título de “retenção para a seguridade social”, cujo recolhimento junto ao INSS será efetuado pela **Contratante**;

e) Relação de Empregados - RE atualizada, relativa a mão de obra utilizada na execução dos serviços.

8.4 – A não apresentação das Certidões elencadas nas alíneas “a” e “b” do item anterior não acarretará retenção de pagamento. Entretanto, a **Contratada** ficará obrigada a apresentá-los em até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

8.5 – A **Contratante** não efetuará pagamento de títulos descontados ou através de cobrança bancária.

8.6 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas para as devidas correções, abrindo-se, neste caso, nova contagem de prazo.

8.6.1 – A **Contratante** não será responsável pelo pagamento de multas e/ou atualizações monetárias nos casos das ocorrências descritas no **subitem anterior**, ficando o pagamento suspenso até a reapresentação da nota fiscal/fatura devidamente corrigida.

8.7 – A **Contratada**, se ainda não for correntista do Banco do Estado do Pará S/A, deverá providenciar a abertura de conta corrente na agência de sua preferência, pois o pagamento somente será efetuado através de depósito bancário em conta aberta no BANPARÁ, de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008.

## CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

9.1 - No interesse da Administração da **Contratante**, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto na Lei nº 13.303/2016 e de acordo com o RILC da **CONTRATANTE**.

9.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

9.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.





## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a **Contratante** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **Contratada** as sanções previstas no TR, no edital e as seguintes:

10.1.1. Nos termos do Art. 83 da Lei nº 13.303/16, fica a **Contratada**, em caso de atraso injustificado na execução do respectivo Contrato, sujeita à multa moratória especificadas no Edital do Pregão Eletrônico nº 21/2019 e Termo de Referência, anexo.

10.1.2. Na hipótese do item anterior, decorrido o lapso de 30 (trinta) dias, o órgão ou entidade **Contratante** deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução do contrato;

10.1.3. Não havendo mais interesse do órgão ou entidade **Contratante** na execução do contrato, total ou parcialmente, em razão do descumprimento, por parte da **Contratada** de qualquer das condições avençadas, fica estipulada a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 83, da Lei nº 13.303/16.

10.1.4. O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a **contratada**, nos termos dos Arts. 82 e 83 da Lei nº 13.303 de 2016, e nas disposições da Lei nº 10.520 de 2002.

10.1.5. O valor de multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à **Contratada**;

10.1.6. Se o valor da multa for superior ao valor devido à **Contratada**, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário;

10.1.7. A **Contratada** ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

- a) Comportar-se de modo inidôneo;
- b) Fizer declaração falsa;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.8. Além das penalidades citadas, a **Contratada** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Estado do Pará e, no que couber, às demais penalidades referidas no artigo 83 da Lei nº 13.303/16.

10.1.9. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito pela **Contratante** isentará a **Contratada** das penalidades mencionadas;

10.1.10. A critério da Administração da **Contratante** o valor da(s) multa(s) poderá ser descontado dos valores a serem pagos à **Contratada**.

10.1.11. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a **Contratante** ou com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **Contratada** juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

10.1.12 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à **Contratada** o contraditório e a ampla defesa.



10.1.13. No caso de anulação do procedimento por ilegalidade, o contrato dele decorrente será nulo, não assistindo aos licitantes qualquer indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido dos custos que tiver comprovadamente suportado até o momento da declaração de nulidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO.**

11.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão.

11.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

11.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da **Contratante**, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

11.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração da **Contratante**;

11.2.3. Judicial nos termos da legislação.

11.3. A rescisão administrativa será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa nos termos do artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal;

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA GARANTIA CONTRATUAL**

12.1 - Para garantia do fiel e perfeito cumprimento de todas as obrigações ora ajustadas, a **CONTRATADA** deverá cumprir fielmente as especificações do item 17 do edital e TR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.**

13.1 - A execução do contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e na Lei 13.303/16, pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

14.1 – Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2020, seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.**

15.1 - A execução do contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e na Lei 13.303/16, pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DA MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM**

16.1. A **CONTRATANTE** aplicará o Artigo 182 do RILC quando houver eventuais partes de litígio entre as partes.





### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO.

17.1 - O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FÓRO.

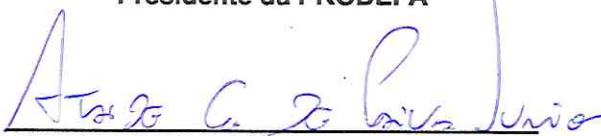
18.1 - As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Belém, Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente instrumento.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presente.

Belém, 02 de Agosto de 2021.



**MARCOS ANTÔNIO BRANDÃO DA COSTA**  
Presidente da PRODEPA



**ATAÍDE GONÇALVES DE PAIVA JUNIOR**

### TESTEMUNHAS:

01 João Paulo S. S. B. de Paiva  
Nome:  
CPF:

02 Oldeir Willysonberg M. de A.  
Nome:  
CPF: 015.295.542-92



**Termo de Outorga nº 029/2021**

Chamada: nº 004/2020 – Bolsas de Atração de Jovens Talentos – BJT.  
 Objeto: Concessão de bolsa na modalidade Atração de Jovens Talentos – BJT, como forma de apoiar as atividades a serem desenvolvidas pelo(a) bolsista na proposta aprovada na Chamada.  
 Outorgado: Fernando Elias da Silva.  
 Representante Institucional: Raphael Ligeiro Barroso Santos  
 Valor total: R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).  
 Vigência: até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura.  
 Data da assinatura: 03/08/2021.  
 Dotação Orçamentária: 19.571.1490.8697  
 Fonte: 0101  
 Natureza de Despesas: 339018  
 Ordenador: Carlos Edilson de Almeida Maneschy  
 Diretor-Presidente da FAPESPA

**Termo de Outorga nº 030/2021**

Chamada: nº 004/2020 – Bolsas de Atração de Jovens Talentos – BJT.  
 Objeto: Concessão de bolsa na modalidade Atração de Jovens Talentos – BJT, como forma de apoiar as atividades a serem desenvolvidas pelo(a) bolsista na proposta aprovada na Chamada.  
 Outorgado: Gilderlanio Santana de Araújo.  
 Representante Institucional: Ândrea Kely Campos Ribeiro dos Santos.  
 Valor total: R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).  
 Vigência: até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura.  
 Data da assinatura: 05/08/2021.  
 Dotação Orçamentária: 19.571.1490.8697  
 Fonte: 0101  
 Natureza de Despesas: 339018  
 Ordenador: Carlos Edilson de Almeida Maneschy  
 Diretor-Presidente da FAPESPA

**Termo de Outorga nº 031/2021**

Chamada: nº 004/2020 – Bolsas de Atração de Jovens Talentos – BJT.  
 Objeto: Concessão de bolsa na modalidade Atração de Jovens Talentos – BJT, como forma de apoiar as atividades a serem desenvolvidas pelo(a) bolsista na proposta aprovada na Chamada.  
 Outorgado: Jeferson Costa Carneiro.  
 Representante Institucional: Maria Iracilda da Cunha Sampaio.  
 Valor total: R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).  
 Vigência: até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura.  
 Data da assinatura: 06/08/2021.  
 Dotação Orçamentária: 19.571.1490.8697  
 Fonte: 0101  
 Natureza de Despesas: 339018  
 Ordenador: Carlos Edilson de Almeida Maneschy  
 Diretor-Presidente da FAPESPA

**Termo de Outorga nº 032/2021**

Chamada: nº 004/2020 – Bolsas de Atração de Jovens Talentos – BJT.  
 Objeto: Concessão de bolsa na modalidade Atração de Jovens Talentos – BJT, como forma de apoiar as atividades a serem desenvolvidas pelo(a) bolsista na proposta aprovada na Chamada.  
 Outorgado: Jonathan William Trautenmüller.  
 Representante Institucional: Hassan Camil David.  
 Valor total: R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).  
 Vigência: até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura.  
 Data da assinatura: 04/08/2021.  
 Dotação Orçamentária: 19.571.1490.8697  
 Fonte: 0101  
 Natureza de Despesas: 339018  
 Ordenador: Carlos Edilson de Almeida Maneschy  
 Diretor-Presidente da FAPESPA

**Termo de Outorga nº 033/2021**

Chamada: nº 004/2020 – Bolsas de Atração de Jovens Talentos – BJT.  
 Objeto: Concessão de bolsa na modalidade Atração de Jovens Talentos – BJT, como forma de apoiar as atividades a serem desenvolvidas pelo(a) bolsista na proposta aprovada na Chamada.  
 Outorgado: Jondison Cardoso Rodrigues.  
 Representante Institucional: José Sobreiro Filho.  
 Valor total: R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).  
 Vigência: até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura.  
 Data da assinatura: 05/08/2021.  
 Dotação Orçamentária: 19.571.1490.8697  
 Fonte: 0101  
 Natureza de Despesas: 339018  
 Ordenador: Carlos Edilson de Almeida Maneschy  
 Diretor-Presidente da FAPESPA

**Termo de Outorga nº 034/2021**

Chamada: nº 004/2020 – Bolsas de Atração de Jovens Talentos – BJT.  
 Objeto: Concessão de bolsa na modalidade Atração de Jovens Talentos – BJT, como forma de apoiar as atividades a serem desenvolvidas pelo(a) bolsista na proposta aprovada na Chamada.  
 Outorgado: Jorge Rodrigues de Sousa.  
 Representante Institucional: Pedro Fernando da Costa Vasconcelos.  
 Valor total: R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).  
 Vigência: até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura.  
 Data da assinatura: 05/08/2021.  
 Dotação Orçamentária: 19.571.1490.8697  
 Fonte: 0101  
 Natureza de Despesas: 339018  
 Ordenador: Carlos Edilson de Almeida Maneschy  
 Diretor-Presidente da FAPESPA

**Termo de Outorga nº 035/2021**

Chamada: nº 004/2020 – Bolsas de Atração de Jovens Talentos – BJT.  
 Objeto: Concessão de bolsa na modalidade Atração de Jovens Talentos – BJT, como forma de apoiar as atividades a serem desenvolvidas pelo(a) bolsista na proposta aprovada na Chamada.  
 Outorgado: Lucas Cavalcante da Costa.  
 Representante Institucional: Hugo Alves Pinheiro.  
 Valor total: R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).  
 Vigência: até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura.  
 Data da assinatura: 05/08/2021.  
 Dotação Orçamentária: 19.571.1490.8697  
 Fonte: 0101  
 Natureza de Despesas: 339018  
 Ordenador: Carlos Edilson de Almeida Maneschy  
 Diretor-Presidente da FAPESPA

**Termo de Outorga nº 036/2021**

Chamada: nº 004/2020 – Bolsas de Atração de Jovens Talentos – BJT.  
 Objeto: Concessão de bolsa na modalidade Atração de Jovens Talentos – BJT, como forma de apoiar as atividades a serem desenvolvidas pelo(a) bolsista na proposta aprovada na Chamada.  
 Outorgado: Luiz Fernandes Silva Dionísio.  
 Representante Institucional: João Olegário Pereira de Carvalho.  
 Valor total: R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).  
 Vigência: até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura.  
 Data da assinatura: 05/08/2021.  
 Dotação Orçamentária: 19.571.1490.8697  
 Fonte: 0101  
 Natureza de Despesas: 339018  
 Ordenador: Carlos Edilson de Almeida Maneschy  
 Diretor-Presidente da FAPESPA

**Termo de Outorga nº 037/2021**

Chamada: nº 004/2020 – Bolsas de Atração de Jovens Talentos – BJT.  
 Objeto: Concessão de bolsa na modalidade Atração de Jovens Talentos – BJT, como forma de apoiar as atividades a serem desenvolvidas pelo(a) bolsista na proposta aprovada na Chamada.  
 Outorgado: Marcela Guimarães Moreira Lima.  
 Representante Institucional: Marcos Pérsio Dantas Santos.  
 Valor total: R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).  
 Vigência: até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura.  
 Data da assinatura: 05/08/2021.  
 Dotação Orçamentária: 19.571.1490.8697  
 Fonte: 0101  
 Natureza de Despesas: 339018  
 Ordenador: Carlos Edilson de Almeida Maneschy  
 Diretor-Presidente da FAPESPA

**Termo de Outorga nº 039/2021**

Chamada: nº 004/2020 – Bolsas de Atração de Jovens Talentos – BJT.  
 Objeto: Concessão de bolsa na modalidade Atração de Jovens Talentos – BJT, como forma de apoiar as atividades a serem desenvolvidas pelo(a) bolsista na proposta aprovada na Chamada.  
 Outorgado: Ricardo Alves de Araújo.  
 Representante Institucional: André Guimarães Macial e Silva.  
 Valor total: R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).  
 Vigência: até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura.  
 Data da assinatura: 05/08/2021.  
 Dotação Orçamentária: 19.571.1490.8697  
 Fonte: 0101  
 Natureza de Despesas: 339018  
 Ordenador: Carlos Edilson de Almeida Maneschy  
 Diretor-Presidente da FAPESPA

Protocolo: 689487

## EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

**CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO. Nº : 030/2021 - MODALIDADE DE LICITAÇÃO :**  
 Pregão Eletrônico nº 008/2020 - PARTES: PRODEPA E PROJETAR EDIFICAÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI - ME - OBJETO: Contratação de Serviços Comuns de Engenharia para Implantação de Abrigos de Equipamentos de Telecomunicações no município de Alenquer, para uso em Estações de Telecomunicações do estado do Pará - DATA DA ASSINATURA: 06/08/2021 - VIGÊNCIA: 06/08/2021 a 05/08/2022 - VALOR (R\$): 81.498,81 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.722.1508.7669 - 449051 - FONTE DE RECURSO: 0660 - ORDENADOR RESPONSÁVEL: MARCOS ANTÔNIO BRANDÃO DA COSTA - END. DO CONTRATADO: Belém- Pará, A. Bernado Sayão, nº 2050, sala B, bairro jurunas, CEP: 66030-120.

Protocolo: 689386

**TERMO ADITIVO A CONTRATO**

**Nº DO TERMO ADITIVO: 2º. - Nº DO CONTRATO: 021/2020** - Fundamentado pelo artigo 28, parágrafo 3º, inciso II - PARTES: PRODEPA e TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. - OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: - Prorrogar o Prazo de Vigência; e Do Reajuste, preço e Dotação Orçamentária - VALOR (R\$): 1.588.088,84 - DATA DA ASSINATURA: 19/07/2021 - VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 20/07/2021 a 19/07/2022 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.722.1508.7669 - 339040 - FONTE DE RECURSO: 0261/0101/0661 - ORDENADOR RESPONSÁVEL: MARCOS ANTÔNIO BRANDÃO DA COSTA. / ENDEREÇO DO CONTRATADO E CEP: SIG quadra 4, bloco A, salas 201, 202 e 214 a 224 - Ed. Capital Financial Center, Brasília/DF, CEP: 70610-440.

Protocolo: 684142



## FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS

### ERRATA

#### PORTARIA Nº 031/2021 – GABINETE, de 10 de Agosto de 2021.

Publicada no DOE nº 34.664 de 10/08/2021, referente à Concessão de Diárias:

SERGIO PEDRO AURELIANO DIAS, matrícula 54188977/3.

Onde lê-se: 23 de Julho 2021

Leia-se: 09 de Agosto de 2021

Onde lê-se: 19 de Agosto de 2021

Leia-se: 09 de Agosto de 2021

Protocolo: 690547

### CONTRATO

#### CONTRATO: 012/2021

Data da Assinatura: 06/08/2021

Vigência: 06/08/2021 a 06/08/2022.

Objeto: O contrato de prestação de serviço de impressão e reprografia de documentos nº 012/2021.

Valor: R\$ 120.921,60

Exercício: 2021

Fonte: 0101

Programa de Trabalho: 19.122.1297.8338

Elemento de Despesa: 339039

Contratada: BRADOK SOLUÇÕES CORPORATIVAS EIRELI

CNPJ: 03.117.534/0001-90

Endereço: Rua Carlos Maximiano nº 25, Bairro Fonseca, CEP: 24120-000, Niterói/RJ

Ordenador de despesa: Carlos Edilson de Almeida Maneschy – Diretor Presidente FAPESPA.

Protocolo: 690438

## EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

### ERRATA

**ERRATA AO CONTRATO Nº. 030/2021 - Nº DE PUBLICAÇÃO – PROTOCOLO Nº . 689386 DOE Nº. 34663 - DATA PARA PUBLICAÇÃO: 11/08/2021 - PARTES: PRODEPA e PROJETER EDIFICAÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI – ME - ONDE LÊ-SE: DATA DA ASSINATURA: 06/08/2021 - VIGÊNCIA: 06/08/2021 a 05/08/2022 - LEIA-SE: DATA DA ASSINATURA: 02/08/2021 - VIGÊNCIA: 02/08/2021 a 01/08/2022 - ORDENADOR DE DESPESA – MARCOS ANTONIO BRANDÃO DA COSTA.**

Protocolo: 690392

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021

Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática e Telecomunicações para a AMPLIAÇÃO DA REDE ESTADUAL DE TELECOMUNICAÇÕES.

DATA DA ABERTURA: 23 de agosto de 2021

HORÁRIO: 10 horas

LOCAL: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (COMPRASNET)

UASG DA PRODEPA: 925483

ORDENADOR RESPONSÁVEL: MARCOS ANTÔNIO BRANDÃO DA COSTA

PREGOEIRA: Adenice Mattos

Obs.: O edital encontra-se disponível nos sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (COMPRASNET)

ou no Mural de Licitações ([www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br)).

Protocolo: 690504

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

#### Inexigibilidade de Licitação nº 002/2021

Processo PAE nº 2021/215.070

Objeto: Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva da plataforma vertical elevatória enclausurada da marca Thyssenkrupp.

Valor Global: R\$ 6.000,00

Com fulcro no art. 30, II, da Lei nº 13.303/2016, e no art. 146, II do RILC da PRODEPA

Orçamento: 23.122.1297.8338 – 33.90.39 - fonte: 0261

Contratada: THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A

CNPJ: 90.347.840/0017-85

MARCOS ANTÔNIO BRANDÃO DA COSTA

Presidente da PRODEPA

Protocolo: 690263

## SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 277/2021-SEEL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Lei nº6.879 de 29 de julho de 2006, publicadas no DOE nº30.714, de 30 de junho de 2006, e considerando o que dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93, RESOLVE:

I – Designar o servidor LAILA JACOB DE LIMA, matrícula nº 5895911/1, para atuar na função de fiscal da parceria a ser celebrada com a MORAES E SARAIVA COMÉRCIO DE TECIDOS, CNPJ Nº 10.763.740/0001-33, referente a aquisição de MATERIAL ESPORTIVO.

Belém, 03 de agosto de 2021

NIVAN SETUBAL NORONHA

Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo: 690574

#### PORTARIA Nº 274/2021-SEEL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Lei nº6.879 de 29 de julho de 2006, publicadas no DOE nº30.714, de 30 de junho de 2006, e considerando o que dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93, RESOLVE:

I – Designar o servidor ROSIANE SOUZA GOMES, matrícula nº 5892432/1, para atuar na função de fiscal da parceria a ser celebrada com a MORAES E SARAIVA COMÉRCIO DE TECIDOS, CNPJ Nº 10.763.740/0001-33, referente a aquisição de MATERIAL ESPORTIVO.

Belém, 03 de agosto de 2021

NIVAN SETUBAL NORONHA

Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo: 690587

#### PORTARIA Nº 276/2021-SEEL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Lei nº6.879 de 29 de julho de 2006, publicadas no DOE nº30.714, de 30 de junho de 2006, e considerando o que dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93, RESOLVE:

I – Designar o servidor ROSIANE SOUZA GOMES, matrícula nº 5892432/1, para atuar na função de fiscal da parceria a ser celebrada com a MORAES E SARAIVA COMÉRCIO DE TECIDOS, CNPJ Nº 10.763.740/0001-33, referente a aquisição de MATERIAL ESPORTIVO.

Belém, 03 de agosto de 2021

NIVAN SETUBAL NORONHA

Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo: 690596

#### PORTARIA Nº 273/2021-SEEL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Lei nº6.879 de 29 de julho de 2006, publicadas no DOE nº30.714, de 30 de junho de 2006, e considerando o que dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93, RESOLVE:

I – Designar o servidor JACKSON DAVID SILVA DE SOUZA, matrícula nº 5945683/1, para atuar na função de fiscal da parceria a ser celebrada com a MORAES E SARAIVA COMÉRCIO DE TECIDOS, CNPJ Nº 10.763.740/0001-33, referente a aquisição de MATERIAL ESPORTIVO.

Belém, 03 de agosto de 2021

NIVAN SETUBAL NORONHA

Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo: 690290

#### PORTARIA Nº 278/2021-SEEL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Lei nº6.879 de 29 de julho de 2006, publicadas no DOE nº30.714, de 30 de junho de 2006, e considerando o que dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93, RESOLVE:

I – Designar o servidor LAILA JACOB DE LIMA, matrícula nº 5895911/1, para atuar na função de fiscal da parceria a ser celebrada com a MORAES E SARAIVA COMÉRCIO DE TECIDOS, CNPJ Nº 10.763.740/0001-33, referente a aquisição de MATERIAL ESPORTIVO.

Belém, 03 de agosto de 2021

NIVAN SETUBAL NORONHA

Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo: 690320

#### PORTARIA Nº 275/2021-SEEL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Lei nº6.879 de 29 de julho de 2006, publicadas no DOE nº30.714, de 30 de junho de 2006, e considerando o que dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93, RESOLVE: